



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.79/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

Item	Cód.	Descrição	Unid	Qtde estimada	Valor total estimado	Percentual de desconto mínimo
1	55433	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	Litro	109.500	R\$ 631.815,00	1,86%

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIÃO – MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.**

1.5. O percentual de desconto mínimo a ser ofertado é de 1,86%.

1.6. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 631.815,00** (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais).

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível, se faz necessário para abastecer a frota de veículos municipal, atendendo a demanda das secretarias municipais, conforme relatado abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Justifica-se o interesse na aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Placa BAJ 4537, Modelo HYUNDAI/HB20 1.0M COMFORT; Placa: BCY-7F15, Modelo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE; Placa: BBV-6526, Modelo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE; Placa: AVI-9649, Modelo FORD/FIESTA; e Placa: AJH-4924, Modelo VOLKSWAGEN/SAVEIRO. Os referidos veículos e seus abastecimentos são de extrema importância, visto que são utilizados para a fiscalização tributária no território municipal, bem como para o deslocamento dos servidores em atividades administrativas e de capacitação, o que, de fato, reflete diretamente e indiretamente no apoio aos demais órgãos municipais e, também, nos serviços prestados à população.

Gabinete do Prefeito

Ao Gabinete do Prefeito compete assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenar em conjunto com a Secretária de Gestão Pública o relacionamento entre o Prefeito com o Poder Legislativo, autoridades político-administrativas; coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito; agendar o atendimento e os contatos do Prefeito com os cidadãos e setores sociais e governamentais em geral, entidades públicas e privadas, demais órgãos e unidades da



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

administração municipal, associações de classe e munícipes em geral, representando-o quando necessário em solenidades e atos oficiais; a destinação das correspondências encaminhadas ao prefeito, desempenho das demais tarefas que forem determinadas pelo chefe do executivo municipal. Administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e zelar, em conjunto com a Secretaria de Gestão Pública, pela guarda dos documentos oficiais; coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, gerenciando o atendimento aos pedidos de informações de ambos os poderes, interagindo permanentemente com o Líder do Governo oferecendo suporte à sua ação junto ao Poder Legislativo Municipal.

Aquisição sob demanda de gasolina comum através de Posto de Combustível para abastecimento de veículos, considerando que o Gabinete do Prefeito possui dois veículos, - Chevrolet Cruze Flex, 2017/2018, placas BBW 4370 renavam: 1141574893, chassi: 8AGBN69S0JR110321, patrimônio 28111 e Hyundai HB20 S, modelo sedan médio 2014/2014 branco, placas AYJ-2230, renavan 01007519859, chassi 9BHBH41DBEP254925, patrimônio 23145, que são utilizados para representação oficial, de uso do prefeito que representa o Município em tempo integral e da sua equipe para deslocamentos dos servidores em atividades inerentes à Secretaria.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, e também, manter o fluxo de atividades, capacitações, formações pedagógicas e dentre outros que dependem de veículos. Sendo assim, justifica-se seu interesse na presente manifestação pelo fato intrínseco da manutenção das atividades da Secretaria, com objetivo de abastecer os veículos que estão sob sua responsabilidade, atendendo aos diversos itinerários necessários para o cumprimento dos objetivos de responsabilidade desta Secretaria. Também o presente interesse é manifestado para abastecer as máquinas roçadeiras que são utilizadas nos serviços de roçada na rede municipal de ensino. Os veículos que estão sob responsabilidade desta Secretaria que dependem do produto a ser licitado são os seguintes: FIAT / PALIO – PLACA AYY-3288; PEUGEOT / PARTNER – PLACA AUQ-2113; CHEVROLET / SPIN – PLACA BDB-2126; CHEVROLET / SPIN – PLACA BBW-0584, além de 02 (duas) Roçadeiras marca STHIL e um veículo do Departamento de Esporte placa AZK-1548. Conforme o exposto, obedecendo aos Princípios da Administração Pública, observando a legislação vigente de que trata o pretendido, requer a contratação do objeto em condições aqui definidas.

Secretaria Municipal de Saúde:

Quanto ao objeto deste termo, fundamenta-se a necessidade em função de ocorrer diversos deslocamentos da frota da secretaria municipal de saúde. Sabe-se que o direito a saúde, é garantido pela Constituição Federal de 1988, e abrange toda a sociedade, além de estabelecer o direito à dignidade humana, para Paranhos, 2007: “Extrai-se do art. 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Logo, não há como recusar que um dos requisitos para a existência dessa dignidade de que trata a Constituição Federal, é a saúde pública” (PARANHOS, 2007, grifo nosso) Fundamentados no exposto e diante na realidade da saúde municipal, é entendido a necessidade de deslocamento de pacientes como



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

parte da garantia do direito à saúde. A movimentação ocorre dentro do próprio município e/ou para outros municípios, onde o paciente é exposto ao tratamento adequado à sua necessidade. As viagens se dão por conta de consultas médicas, exames, internamentos, procedimentos cirúrgicos ou outra assistência relacionada a saúde de pacientes e/ou familiar. Além do transporte de pacientes, existe a rotina administrativa, sendo a qual dá aporte para toda a estrutura da saúde municipal. Tais rotinas dependem de deslocamentos de servidores e/ou documentação para as unidades de saúde, para a Central de Atendimento Municipal, para a Regional de Saúde, para a Secretaria de Estado de Saúde, entre outras movimentações afins, cujo o objetivo é suportar a demanda administrativa para a efetividade do serviço público relacionado à Saúde.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

De acordo com a Lei Ordinária no 5.386/2021 compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação planejar, organizar, dirigir e controlar as políticas ambientais e culturais do Município, bem como gerenciar os aspectos de turismo da cidade, tais como: pontos turísticos, prédios históricos e demais bens públicos de uso comum, além de realizar a manutenção e limpeza periódica dos espaços públicos urbanos e rurais e coleta de resíduos, bem como demais atividades necessárias para o bom andamento da Secretaria. Diante do exposto acima, a aquisição do presente processo licitatório faz-se de suma importância para que o Departamento de Meio Ambiente possa desempenhar com êxito suas atividades de limpeza urbana, visando sempre o embelezamento e priorizando o lazer dos munícipes e demais visitantes que o Município recebe. Outrossim, informamos que esta secretaria gasta em média de 500/600 litros por mês, tendo em vista que principalmente no verão o mato cresce rapidamente, aumentando a demanda da limpeza. Assinatura eletrônica - Identificador: 78a8cbc8-d553-4764-8538-d4ae7e6fbdbc - Página 1 / 3 Ressalta-se que, o Departamento de Meio Ambiente possui aproximadamente 10 roçadeiras, 02 sopradores, 01 motosserras, uma Kombi, placa ANH-6014 e pretende comprar um automóvel para auxiliar nas locomoções das atividades pertinentes ao departamento. Destaca-se a importância da presente despesa para realizar aquisição de gasolina comum para abastecimentos de veículos oficiais pertencentes ao Departamento de Cultura, Turismo e Comunicação Pública, sendo que os mesmos são utilizados para o transporte no território municipal para atividades inerentes à esta Secretaria, os veículos são: Palio (Placa AZH-9722), Gol (Placa BCD-3353) e Oroch (Placa RJW8H82).

Secretaria de Desenvolvimento Rural.

O presente processo propor a aquisição de combustível tipo gasolina, que o mesmo é de extrema importância para o desenvolvimento dos trabalhos e manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural em conjunto com seus departamentos, ressaltamos que as atividades que serão desenvolvidas visando o cumprimento das metas e objetivos descritos no PPA 2022/2024. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural conforme cita a Lei Municipal nº 5.386/2021 compete promover a manutenção corretiva e preventiva das estradas rurais, bem como conservar as mesmas visando manter toda a logística necessária para tráfego seguro de pessoas, veículos e maquinários. Uma das principais atividades do município de Palmeira é a produção agropecuária. Com suas terras na maioria planas e férteis, predomina a agricultura familiar, desenvolvida em pequenas áreas, onde são cultivados produtos da cesta básica e principalmente o cultivo do fumo; e as áreas maiores são trabalhadas mecanicamente, onde são cultivados soja, milho, trigo, feijão, aveia e cevada. A economia do município está assentada no setor primário: pecuária e agricultura, onde se destacam as culturas de soja, milho, feijão, arroz, cevada e trigo. Com uma extensão territorial de 1.552 km², o que equivale a 155.200 hectares de área, o Município apresenta uma grande variedade de relevo e solos, com uma grande variabilidade de fertilidade. Diante do breve exposto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural está movendo esforços para propor a aquisição mencionada, para manter os trabalhos executados por equipamentos, caminhões e veículos diversos para a realização da manutenção das estradas rurais inclusive roteiro escolar.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Assistência Social:

À Secretaria Municipal de Assistência Social compete a articulação e implementação de políticas públicas voltadas a promoção, proteção e defesa dos direitos sociais e humanos, em especial de crianças e adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, entre outros grupos sociais considerados mais vulneráveis, com objetivo de garantir a conquista de seus direitos, o exercício da cidadania, a transformação social, a emancipação do ser humano, a construção de uma realidade mais justa e igualitária, viabilização do acesso à justiça, à documentação básica, à alimentação adequada, entre outros serviços sociais básicos; implantação e desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria de vida da população; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar, executar a política municipal de assistência social, segundo as diretrizes do Governo Federal e Estadual, de forma harmônica e integrada, compatibilizando as atividades com os órgãos da esfera Federal e Estadual, no sentido de reduzir as atividades paralelas, como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos; a execução de planos e programas sociais que atendam os diversos segmentos da população; apoiar técnica e financeiramente entidades não-governamentais da rede sócio assistencial, proceder levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados em parceria; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação, promover as relações do Executivo com a comunidade, associações de moradores e demais entidades da sociedade organizada; promoção de campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas, visando ao bem estar da população; efetuar a inserção no Cadastro Único para programas sociais; realizar parcerias para o fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, proteção e atendimento a pessoas em Assinatura eletrônica - Identificador: fce4e874-597e-4cef-82e3-ba8afb30e37f - Página 1 / 5

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

2 situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à aplicação de recursos destinados a área social e execução de outras atividades correlatas. Os quais preza pelo bem estar e segurança dos usuários, os quais se beneficiam dos serviços prestados pelo mesmo, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. CRAS - Centro de Referência em Assistência Social. Que tem por objetivo principal de todas as atividades e serviços oferecidos, dar alternativas emancipatórias para o enfrentamento às vulnerabilidades das famílias e indivíduos. O CEMID realiza atividades que contribuem para o processo do envelhecimento saudável, para o fortalecimento da autonomia, de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. As intervenções da equipe técnica são pautadas nas características, nos interesses e nas demandas dessa faixa etária, considerando as vivências em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer. Além disso, o serviço promove a valorização das experiências vividas como formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. No CREAMS dentre os serviços elencados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) a serem realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, está previsto o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, que se fundamenta como serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social; há também o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), o qual tem por finalidade prover atenção socioassistencial acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, incluindo sua família, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento. Dentro das estratégias de intervenção utilizadas, além do acompanhamento psicossocial individual, diferentes denominações de grupos são descritas. É no grupo que se dá a convivência de indivíduos e/ou famílias, apoio e reflexão, a aquisição de



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

novos conhecimentos, a comunicação, a troca, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, fortalecendo e ressignificando os vínculos familiares e comunitários, a construção de projetos individuais e para a família, a prevenção de agravamento na situação de violação, promovendo a transformação nos padrões de relacionamento familiares e comunitários Assinatura eletrônica - Identificador: fce4e874-597e-4cef-82e3-ba8afb30e37f - Página 2 / 5 MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ 3 de violação de direitos. O CREAS Palmeira, por meio do PAEFI e do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, oferece oficinas temáticas executadas e grupos semanais aos indivíduos e suas famílias visando desenvolver as potencialidades e estimulando a convivência social e comunitária, propiciando experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar e agir, garantindo a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social, conforme elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Conselho Tutelar é um órgão administrativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeito operacional. O Art. 6º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA diz que o Conselho Tutelar, enquanto órgão público não jurisdicional, desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário; Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, consta no Art.º 136; I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art.º 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art.º 101, I a VII; II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Trata-se da motivação para licitar combustível, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores pertencentes a Secretaria de Assistência Social os quais são: RENAULT LOGAN placa BCG 44-69, RENAVAL: 01153449789 CHERY/CELER placa GEV-9377 RENAVAL: 01093721712 RENAULT VAN placa BCD-1065 RENAVAL: 01150003933 CITROEN AIRCROSS placa BAM-3781, RENAVAL: 01086025528 GM CELTA placa AVA-9913 RENAVAL: 00452811996. VW GOL MPI placa SEA 8E85 RENAVAL: 01328650542. GM SPIN placa AZC 0644 RENAVAL: 01028965246 RENAULT VAN placa BBO- 3292 RENAVAL: 01128524780 RENAULT KWID ZEN 2 PLACA SDU 9I66 RENAVAL: 01319116202 AIRCROSS placa PBX -0665 RENAVAL: 01210648889 Assinatura eletrônica - Identificador: fce4e874-597e-4cef-82e3-ba8afb30e37f - Página 3 / 5 MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ 4 que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação. Ainda sobre a motivação para a realização da licitação para aquisição de combustíveis, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes os deslocamentos são de significativa quilometragem.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, compete planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; prover a gestão dos serviços de obras urbanas; realizar obras, serviços, pavimentação e conservação de vias urbanas; participar das ações e políticas inerentes ao desenvolvimento urbano, em todos os seus níveis; gerir as ações inerentes ao sistema de trânsito e sinalização; assegurar a manutenção, conservação dos espaços públicos; planejar as obras, ações e serviços inerentes à sua pasta, de acordo com metas fixadas pela administração, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade na realização das atividades; administrar máquinas e equipamentos, zelando pela sua manutenção; supervisionar as atividades inerentes aos departamentos e gerências sob sua responsabilidade e atuar em estreita sintonia com as demais Secretarias na consecução dos serviços; supervisionar a análise, fiscalização e aprovação de projetos, de acordo com as normas vigentes de projetos residenciais, industriais e comerciais, bem como projetos de parcelamento de solos urbanos, entre outros; assinar documentos referentes às atividades da Secretaria e às competências profissionais; monitorar os pedidos de desdobramentos, loteamentos, viabilidade de construção, consulta



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

prévia; gerenciar a emissão de vistorias técnicas, memoriais descritivos das obras, elaboração de relatórios das diligências efetuadas, e orientações técnicas, encaminhando-as aos responsáveis; coordenar a documentação que deve integrar os processos administrativos de licenciamento de edificações, reformas e demolição; coordenar a elaboração de certidões, alvarás, editais, licenças, cartas de habitação e demais documentos da Secretaria; coordenar os serviços de vistoria em obras com solicitação de Habite-se, instruindo os expedientes sobre as condições de fornecimento da respectiva carta de habitação; notificar formalmente o contribuinte quando do indeferimento do pedido de habite-se, informando as irregularidades constatadas; receber e transmitir informações sobre assuntos protocolizados; coordenar a comunicação entre contribuintes e profissionais sobre irregularidades constatadas em expedientes em tramitação na Secretaria; supervisionar o arquivo dos expedientes pendentes de aprovação; auxiliar na fiscalização e no cumprimento da legislação municipal, especialmente no que se refere ao Plano Diretor, Código de Edificações, Código de Posturas. Compete a esta Secretaria também, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços; liderar campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia; estruturar, apoiar, regular e acompanhar medidas de fortalecimento ao empreendedorismo; fomentar a geração de empregos; realizar estudos e encaminhar sugestões em minutas de projetos de leis que visem criar incentivos para as indústrias que vierem se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliar-se; e demais disposições legais complementares. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. Os veículos que fazem parte da secretaria são: Gol placa BCA 5384; Hyundai HB 20 placa:AZT 7566; Renault Oroch placa:BDQ 2A84; Ford KA placa:RDZ - 6G78; Ford KA placa:BCW – 1F61 Cruze placa:AYF-6720; Saveiro placa:BAG 1282; Kombi placa:AQM 5343; Fiat Uno placa:APK 6471; Palio placa:AZH 9728; Fiesta placa:AVI 9649.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00	1001
	06.004.04.122.0015.2.045.3.3.90.30.00.00	1001
	06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1001
	06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.30.00.00	1001
	06.007.04.129.0008.2.126.3.3.90.30.00.00	1001
	06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.30.00.00	1001
701	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	21034
293	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	1001
771	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	2342
772	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	21495
478	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	494
676	11.003.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00	1001
631	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00	1001
253	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00	1001
266	07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00	1001
277	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00	1001
383	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00	1001
501	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00	1001
543	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00	31940
528	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00	1001
514	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00	1001



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

53	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00	1001
85	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00	1001
92	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00	1001
94	05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00	1001

3.1. Origem do recurso: Recurso Próprio.

4- Condições de habilitação:

Conforme item 9.1 do edital.

5- Condições de execução do objeto:

- O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, de acordo com a necessidade requisitada pelo órgão do Município de Palmeira – PR.
- O objeto deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- O Licitante deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio.

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Prazo de entrega: Após a emissão de empenho com a apresentação da requisição expedida pela Secretaria requisitante.

5.1.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.2. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

5.1.3. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

5.1.4. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e do empenho na nota fiscal.

5.1.5. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

5.1.6 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

5.2.1 Os veículos pertencentes a frota municipal irá abastecer na bomba da empresa vencedora de pleito tantos litros quantos bastem para suprir suas necessidades, sempre através de ordens de abastecimento emitidas pelo setor competente, ou por pessoa autorizada pela Secretaria, apresentando no momento do abastecimento a autorização e sua identificação.

5.2.2 O abastecimento será realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira, que deverá abastecer os veículos da Prefeitura de Palmeira sempre que houver necessidade.

5.2.3. O horário de atendimento deverá ser realizado das 06h00min às 22:00hrs, incluindo finais de semana e feriados.

5.2.4. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

As condições de Garantia fica a cargo do descritivo no artigo 8º da Lei 9.478/1997

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

5.4.1. O preço a ser pago, por litro de combustível, será resultante da aplicação do percentual (%) de desconto, sobre o preço médio do litro do combustível indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site www.anp.gov.br, para a Cidade de Ponta Grossa Pr.

5.4.2. - O pagamento do combustível consumido será efetuado quinzenalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Departamento de Frotas e Monitoramento, acompanhada de todas as autorizações de fornecimento do período respectivo.

5.4.4. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária

5.4.5. Prazo de entrega: Após a emissão de empenho com a apresentação da requisição expedida pela Secretaria requisitante.

5.4.6. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

5.4.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

5.4.8. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e do empenho na nota fiscal.

5.4.6. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

5.6.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

5.6.2 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

5.6.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

5.6.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

5.6.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

5.6.6. Este contrato será gerido pelos servidores da Departamento de Frotas e Monitoramento.

6- Obrigações da contratada:

6.1. Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão e seus anexos e no presente contrato.

6.2. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.3. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

6.5. Emitir, a cada abastecimento, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento e entregá-lo ao motorista.

6.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

6.7. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos pelo fornecimento de combustíveis fora do padrão de qualidade e especificações técnicas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);

6.8. Manter listagem atualizada da rede de postos (se possuir) de abastecimento integrados a CONTRATADA a este processo e informar à Prefeitura de Palmeira Pr eventuais inclusões e exclusões;

6.9. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante.

7- Gestão e Fiscalização:

Patrícia Philippsen

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Anderson Luiz Gonçalves

Assessor de Compras e Orçamentos.

8- Outras informações:

Relação da frota Municipal e consulta tabela ANP anexo ao processo administrativo.

Palmeira, 26 de julho de 2023.

Patrícia Philippsen
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Anderson Luiz Gonçalves
Assessor de Compras e Orçamentos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2023

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2023**, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2023

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, **Sr.**, portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R\$	R\$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, de acordo com a necessidade requisitada pelo órgão do Município de Palmeira – PR.

2.2. O objeto deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

2.3. O Licitante deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.4. No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio.

2.5 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.5.1. Prazo de entrega: Após a emissão de empenho com a apresentação da requisição expedida pela Secretaria requisitante.

2.5.2. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

2.5.3. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.6 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.6.1. Os veículos pertencentes a frota municipal irá abastecer na bomba da empresa vencedora de pleito tantos litros quantos bastem para suprir suas necessidades, sempre através de ordens de abastecimento



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

emitidas pelo setor competente, ou por pessoa autorizada pela Secretaria, apresentando no momento do abastecimento a autorização e sua identificação.

2.6.2. O abastecimento será realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira, que deverá abastecer os veículos da Prefeitura de Palmeira sempre que houver necessidade.

2.6.3. O horário de atendimento deverá ser realizado das 06h00min às 22:00hrs, incluindo finais de semana e feriados.

2.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.7.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

2.7.2 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

2.7.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

2.7.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

2.7.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

2.7.6. Este contrato será gerido pelos servidores da Departamento de Frotas e Monitoramento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do combustível consumido será efetuado quinzenalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Departamento de Frotas e Monitoramento, acompanhada de todas as autorizações de fornecimento do período respectivo.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- a) Secretaria Municipal de
- b) Secretaria Municipal de
- c) Secretaria Municipal de
- d) Secretaria Municipal de

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº. xxxxxxxxx.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$



Assinado por: Patricia Philippsen 03/08/2023 09:27:02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL N°
15.365/2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

PUBLICAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15907/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 16/08/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

02 de agosto de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa

Código Identificador:4CB5E9AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2023. Edição 2828

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo / PR, a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, com base na Lei Municipal nº 3.006/2018, através do Protocolo nº. 25.892/2022, para atividade de comércio varejista de combustíveis, lubrificação e loja de conveniência, na Rodovia do Expedicionário, nº 4.667, Bom Jesus, Campo Largo/PR, CEP 83.604-360. Atendendo referida lei, será realizada audiência pública no dia 16 de agosto de 2023, às 18:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
- CONSTRUTURA DO KESNE LTDA, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 56.086,30 (cinquenta e seis mil oitenta e seis reais e trinta centavos).
Renascença, 02 de agosto de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 54/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário para atender as demandas de novas instalações no Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 06 com valor total de R\$ 5.164,94 (cinco mil e seiscientos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.543/0001-05, vencedora dos itens 03 e 05 com valor total de R\$ 36.749,95 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos item 07 com valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 463/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15907/2023
O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 16/08/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. 02 de agosto de 2023 - **Patrícia Philippsen** - Autoridade Competente

**SINDIVET-PR**
Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado do Paraná
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
No uso de suas atribuições estatutárias, o Presidente do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná SINDIVET-PR, convoca todos os Médicos Veterinários, filiados ou não ao SINDIVET-PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de Agosto de 2023, às 10h, Presencial na Sede do SINDIVET-PR, Rua Comendador Macedo, 39 - 8º andar - Conjunto 82 - CEP 80.060-030- Curitiba/PR, e on line via Zoom, cuja pauta é:
• **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024;**
1. Deliberação da proposta apresentada pelo Sescap-PR (setor de prestadores de serviços) para celebração do CCT 2023/2024;
2. Autorização da categoria para que o SINDIVET-PR delibere em atos necessários para conclusão do CCT;
3. Definição e aprovação da Contribuição Negocial para os Médicos Veterinários neste setor.
Curitiba, 02 de Agosto de 2023
CEZAR AMIN PASQUALIN - Presidente do SINDIVET-PR

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023 - SENAD/MJSP- PF
- ALIENAÇÃO DEFINITIVA - OUTROS CRIMES
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Polícia Federal no Estado do Paraná, neste ato representada pela Comissão Regional de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de lotes e Leilão de veículos apreendidos e outros materiais apreendidos nomeada através da Portaria SR/PF/PR Nº 1641, de 09 de junho de 2022, publicada no aditamento semanal nº 23, de 10/06/2022, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados nos ANEXOS, deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 12/048L, por força do contrato nº 68/2022/PR, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: www.nakakogueliões.com.br – DATA E HORÁRIO: 1º LEILÃO/PRAÇA: dia 25/08/2023 às 10h:00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos ANEXOS. Edital na íntegra, relação dos lotes, condições de arrematação, e demais informações, estão disponíveis no site www.nakakogueliões.com.br – e-mail: nakakogueliões@nakakogueliões.com.br - tel: (41) 30926400 e 41 998488 000.

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023 - SENAD/MJSP- PF
- ALIENAÇÃO DEFINITIVA - TRAFICO DE DROGAS
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Polícia Federal no Estado do Paraná, neste ato representada pela Comissão Regional de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de lotes e Leilão de veículos apreendidos e outros materiais apreendidos nomeada através da Portaria SR/PF/PR Nº 1641, de 09 de junho de 2022, publicada no aditamento semanal nº 23, de 10/06/2022, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados nos ANEXOS, deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 12/048L, por força do contrato nº 68/2022/PR, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: www.nakakogueliões.com.br – DATA E HORÁRIO: 1º LEILÃO/PRAÇA: dia 25/08/2023 às 10h:00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos ANEXOS. Edital na íntegra, relação dos lotes, condições de arrematação, e demais informações, estão disponíveis no site www.nakakogueliões.com.br – e-mail: nakakogueliões@nakakogueliões.com.br - tel: (41) 30926400 e 41 998488 000.

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023 - SENAD/MJSP- PC
- ALIENAÇÃO DEFINITIVA - TRAFICO DE DROGAS
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de lotes e Leilão de veículos apreendidos e outros materiais apreendidos, constituída pela Resolução nº 207/2023, Inserido ao protocolo 20.054.573-7, em 23 de Fevereiro de 2023, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados nos ANEXOS, deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 12/048L, por força do contrato nº 68/2022/PR, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: www.nakakogueliões.com.br – DATA E HORÁRIO: 1º LEILÃO/PRAÇA: dia 25/08/2023 às 10h: 00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos ANEXOS. Edital na íntegra, relação dos lotes, condições de arrematação, e demais informações, estão disponíveis no site www.nakakogueliões.com.br – e-mail: nakakogueliões@nakakogueliões.com.br - tel: (41) 30926400 e 41 998488 000.

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023 - SENAD/MJSP- PC
ALIENAÇÃO DEFINITIVA – TRAFICO DE DROGAS
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de lotes e Leilão de veículos apreendidos e outros materiais apreendidos, constituída pela Resolução nº 207/2023, Inserido ao protocolo 20.054.573-7, em 23 de Fevereiro de 2023, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados nos ANEXOS, deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 625, por força do contrato nº 78/2022/PR, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: www.psnleiloes.com.br – DATA E HORÁRIO: 1º LEILÃO/PRAÇA: dia 21/08/2023 às 10h:00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos ANEXOS. Edital na íntegra, relação dos lotes, condições de arrematação, e demais informações, estão disponíveis no site www.psnleiloes.com.br – e-mail: psnleiloes@psnleiloes.com.br - tel: (41) 3323 3030 e 41 995 538 000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
RODOPARANÁ IMP RODOVIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Com.atacadista de máq.e equip. partes e peças, aluguel, manut.máq.e equip., comp.eletrônicos e equip.de telefonia.Fabri.de máq.e equip.Com.varejista Timber Collection a ser implantada implantada na Av. Juscelino K.de Oliveira,3545-CIC, Curitiba-PR.

CESBE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 09.438.590/0001-03
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 09h00, do dia 10 de agosto de 2023, em sua Sede Social, localizada na Rua João Negrão, 2226, 1º andar, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações com direito a voto, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: Renúncia do Diretor de Novos Negócios.
Curitiba, 28 de julho de 2023.
Carlos de Loyola e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2023
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 02/08/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2023, cujo objeto é a *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:* G.M. SERAFINI. - (CNPJ N.º 21.029.386/0001-34) – Vencedora do lote n.º 01 (Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11), perfazendo o Valor Total de R\$ 494.999,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL**
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, vencedora do grupo 01, com valor total de R\$ 2.599.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 457/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

TERRENO 300M²
PONTAL DO PARANÁ/PR,
lote 18, quadra 31, Rua Águia,
Balneário Ipanema IV, Moitinha.
INICIAL R\$ 45.455,00
POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO
cidafixerleiloes.com.br
0800-707-9339

VENDA DE SÍTIO LOCALIZADO
EM FERNANDES PINHEIRO/PR
ÁREA DE 31HA, Assunguí,
confrontando com um rio.
Proposta Mínima R\$ 541.107,00
POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO
fabiobarbosaleiloes.com.br
(44)99700-6030

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RITIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7258/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Fundament: Lei 14.133/2021. O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o "1º Adendo ao Edital RETIFICADO" na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 18/08/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. 02 de agosto de 2023 - **Patrícia Philippsen** - Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 -
PROCESSO Nº 138/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de software, incluindo implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos do Município de Pato Branco, bem como a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **DA ERRATA:** Diante da necessidade de adequação do item 8.13.4, "a", o mesmo fica alterado para: *"a) Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, licença de uso de software."* **DATA DE ABERTURA PASSA A SER:** 16 de agosto de 2023 às 09h (nove) horas, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 02 de agosto de 2023. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 16/08/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item/lote, pelo site www.compras.gov.br, visando à aquisição de materiais de consumo na categoria de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Julian Veloso Pugh. Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE**
PIRAQUARA
Secretaria de
Administração
EXTRATO DOS CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – PROCESSO Nº 19459/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Objeto:** aquisição de uniformes para os servidores da Vigilância Patrimonial da Prefeitura de Piraquara. **Contrato nº 220/2023 –** **Contratada:** CCR TISO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.397.808/0001-10, vencedora do item 2, pelo valor total de R\$ 1.618,40 (mil seiscientos e dezotois reais e quarenta centavos). **Contrato nº 221/2023 – Contratada:** C.I. CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.116.740/0001-44, vencedora dos itens 3 e 4, pelo valor total de R\$ 15.164,85 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Contrato 222/2023 – Contratada:** RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, vencedora do item 1, pelo valor total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). **Prazo de Vigência:** o prazo de vigência será de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 2 de agosto de 2023.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21367/2023
O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de carrinho de transporte e itens de armazenamento e acondicionamento de materiais e insumos farmacêuticos**. Será realizada no dia 18 de agosto de 2023, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **ME-NOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo: **R\$: 107.378,00 (cento e sete mil, trezentos e setenta e oito reais)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 02 de agosto de 2023. Eduardo Dias de Lima -Pregoeiro Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2023
Processo Administrativo nº 22.141/2023 – Pregão Eletrônico n.º 66/2023
Objeto: aquisição de bandeiras oficiais e mastros. – **Contratante:** Município de Piraquara – **Contratada:** AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.935.788/0001-96, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 pelo valor total de R\$ 12.392,60 (doze mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). - **Prazo de vigência:** 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 02 de agosto de 2023.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 – Processo nº. 31.597/2022
Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares. - **Ata nº. 255/2023 - Detentora:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.088.320/0001-32, vencedora do item 41, pelo valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). - **Ata nº. 258/2023 - Detentora:** CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.606.767/0001-85, vencedora dos itens 3, 4, 5, 21, 106, 107, 108, pelo valor total de R\$ 142.875,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). - **Ata nº. 262/2023 - Detentora:** GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.283.972/0001-27, vencedora dos itens 12, 66, 67, 68, pelo valor total de R\$ 62.010,90 (sessenta e dois mil dez reais e noventa centavos). - **Ata nº. 275/2023 - Detentora:** VP. MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39, vencedora dos itens 11, 27, 56, 62, 72, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, pelo valor total de R\$ 21.541,60 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). - **Vigência das Atas:** 18/07/2023 à 18/07/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 18/07/2023.

EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO Nº. 12.591/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023
Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos. – **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO Nº 184/2023 - Contratada:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.014.370/0001-67, para os itens 8 e 11, sob o valor de R\$ R\$ 718,00 (setecentos e dezotois reais). - **CONTRATO Nº 185/2023 - Contratada:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, para o item 20, sob o valor de R\$ 2.745,05 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). - **CONTRATO Nº 186/2023 - Contratada:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0003-32, para os itens 6, 9 e 19, sob o valor de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais). - **CONTRATO Nº 187/2023 - Contratada:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, para o item 16, sob o valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). - **CONTRATO Nº 188/2023 - Contratada:** FERNAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.759.433/0001-86, para o item 5, sob o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). - **CONTRATO Nº 189/2023 - Contratada:** GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64, para os itens 4 e 17, sob o valor de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais). - **CONTRATO Nº 190/2023 - Contratada:** L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.250.918/0001-73, para o item 15, sob o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). - **CONTRATO Nº 191/2023 - Contratada:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54, para os itens 1 e 7, sob o valor de R\$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais). - **CONTRATO Nº 192/2023 - Contratada:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, para os itens 2, 21 e 22, sob o valor de R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais). - **Prazo de vigência:** A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do termo de contrato. - **Data da assinatura:** 26/07/2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** ROSELI KIRCHNICK, JOSIANE FERRAZ TILLER; ROSICLEY ARTIGAS; THAYNÁ DE LIMA IRALA PEREIRA; DANDARA PIRES LEONARDO; EVANICE DE LOURDES CAMARGO DA SILVA; MARTA PATRICIA DA SILVA; MARLI DE BARROS CASTRO SISANOSKI; REBECA DE MATOS SERAPHIM; ROSILDA DA SILVA CONSTANTINO ALVES **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** FRANCISCA FERREIRA LIMA; ELIZABETH CARDOSO; DEBORA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15907		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta ▼		
Dotação Orçamentária*	0500115451000520163390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	631.815,00		
Data de Lançamento do Edital	02/08/2023		
Data da Abertura das Propostas	16/08/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8344069939 ([Logout](#))



Edital nº 79/2023

Última atualização: 03/08/2023

Local: Palmeira/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA **Unidade compradora:** 76179529000165 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 28 **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76179529000165-1-000047/2023 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através do posto de combustível para abastecimento da frota municipal

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 500.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Ações

Edital Pregão 79/2023 Gasolina Comum.pdf

03/08/2023

Edital



[Informações](#)
[Lotes](#)
[Arquivos](#)
[Documentos](#)
[Mensagens](#)
[Relatórios](#)
[Impressões](#)
[Esclarecimentos](#)
[Notificações](#)
[Regionalidade](#)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE
MUNICÍPIO DE PALMEIRA	75/2023	15907/2023	PREGÃO ELETRÔNICO
FAVÉ	CONDIÇÃO	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO
RECEÇÃO DE PROPOSTAS	LEILIANE COSTA	PATRICIA PHILIPSEN	REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DESPETA
03/08/2023 11:08	03/08/2023 11:08	16/08/2023 08:00	18/08/2023 08:30
FIM INPLUGAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO
11/08/2023 23:59	11/08/2023 23:59	80 hr 0 min	80 hr 0 min
MANE. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (pessoas)	PRAZO RAZÃO
01/ 15 min	14.153/2021	12	Conforme Edital

TIPO DE LANÇ.	TAXA ADM.	MODO DE DESPETA	TEMPO INICIAL (min)	TEMPO FINAL (min)
MAIOR DESCONTO	NÃO	ABERTO E FECHADO	10	0

ANO REFERÊNCIA	MENSAGENS	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	EXCLUSIVO LOCAL	CADASTRO RESERVA	INVERSÃO DE FASES
2023	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO	FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR
R\$ 631.015,0000	423905014	licitacao.gndpalmeira@gmail.com

OBJETO	OBJEÇÃO
Registro de Preço para eventual aquisição de combustível de gasolina comum atacadista do posto de combustível para abastecimento da frota municipal.	

Arquivos do Processo



Nome do arquivo

Criado em

Edital Pregão Eletrônico Nº. 79/2023 - Gaveta Comum - Nova Imagem

03/08/2023 11:06



Atividade

Atividade de Avaliação

Atividade

Atividade de Avaliação

Atividade

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Atividade de Avaliação

Detalhes da Licitação

Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA									
Modalidade: Pregão		Natureza: Eletrônico		Julgamento: Item		Número/Exercício: 79 / 2023		Covid: Não	
Situação: Aguardando Abertura		Publicação: 02/08/2023		Processo Administrativo: 15907/2023		Tipo Participação: Ampla Concorrência		Tipo Compra: Aquisição de Bens	
Abertura: 16/08/2023 as 08:30			Valor Máximo Processo: R\$ 631.815,00			Valor Homologado: R\$ 0,00			
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.									

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Edital Pregão Eletrônico Nº. 79.2023 - Gasolina Comum - Nova Lei.pdf (1,5 MB)	03/08/2023	
Edital Pregão Eletrônico Nº. 79.2023 - Gasolina Comum - Nova Lei.doc (638,0 KB)	03/08/2023	
Contratos		
Sem registros.		
Empenhos		
Sem registros.		
Autorizações de Prestação de Serviço		
Sem registros.		

Assunto: Agenda de Licitações - Gasolina Comum

De: Licitação <licitacao@palmeira.pr.gov.br>

Data: 03/08/2023 11:28

Para: Secretariofinancas@palmeira.pr.gov.br, adm@palmeira.pr.gov.br, prefeito@palmeira.pr.gov.br, controladoria@palmeira.pr.gov.br, saladoempreendedor@palmeira.pr.gov.br

Bom dia,

Informamos que uma licitação oriunda de processo administrativo protocolado pela **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças** foi agendada, conforme segue abaixo:

Modalidade	Nº/Ano	Data e Horário de abertura	Objeto	Processo
Pregão Eletrônico	79/2023	16/08/2023 08h30min	Gasolina Comum	15907/2023

Em anexo segue o edital da licitação agendada.

A Secretaria requerente fica convocada, se assim desejar, a acompanhar a Sessão Pública em tempo real através do Acesso Público da BLL (<https://blcompras.com/Home/Login>).

Estamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Favor confirmar o recebimento.

Obrigada.

--



— Anexos: —

Edital Pregão Eletrônico Nº. 79.2023 - Gasolina Comum - Nova Lei.doc

638KB



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:8 - PROCESSO URGENTE

Ano: 2023 **Numero:** 15907

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	03/08/2023 11:59.26	DE CONTRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Atendendo à solicitação do requerente efetuada através deste P.A., informo que foi instaurado o Pregão Eletrônico nº. 79/2023 agendado para 16/08/2023 às 08h30min.□

Assim, o presente processo ficará sob a guarda da Pregoeira até a finalização do Pregão.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO - SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO -SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	03/08/2023 11:59.57	DE CONTRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO - SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO -SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

RELATÓRIOS DA SESSÃO

**MUNICIPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
Processo Administrativo Nº 15907/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEILIANE COSTA
Data de Publicação: 03/08/2023 11:08:21

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: PORCENTAGEM	Val. Ref.: 631.815,00
Descrição: GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP			

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 060	SEM MARCA / GASOLINA COMUM	1,86
PARTICIPANTE 138	Shell / Gasolina Comum	1,86
PARTICIPANTE 095	Ipiranga / Ipiranga	1,87

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
Processo Administrativo Nº 15907/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEILIANE COSTA
Data de Publicação: 03/08/2023 11:08:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/08/2023 11:08:51	CADASTRO DE PROPOSTA	POSTO PALMEIRA LTDA
15/08/2023 11:20:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POSTO PALMEIRA LTDA
15/08/2023 15:39:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PANDA AUTO POSTO LTDA.
15/08/2023 17:53:40	CADASTRO DE PROPOSTA	IDEAL GUAPO LTDA
15/08/2023 18:02:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IDEAL GUAPO LTDA
16/08/2023 08:30:51	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia Senhores Licitantes, vamos iniciar à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 85/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
16/08/2023 08:31:13	MENSAGEM	PREGOEIRO Para julgamento será adotado o critério de MAIOR DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIÃO – MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.
16/08/2023 08:31:47	MENSAGEM	PREGOEIRO Esta licitação é regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas no Edital.
16/08/2023 08:32:03	MENSAGEM	PREGOEIRO Iniciem seus lances e boa sorte a todos!
16/08/2023 08:32:12	MENSAGEM	PREGOEIRO Lembro que este Pregão utiliza para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
16/08/2023 08:32:20	MENSAGEM	PREGOEIRO A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16/08/2023 08:33:00	MENSAGEM	PREGOEIRO Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/08/2023 09:01:15	MENSAGEM	PREGOEIRO O licitante arrematante deverá, no prazo de 02 horas após esta convocação, anexar no sistema da BLL, através da aba “Documentos Complementares” sua proposta de preço reajustada ao valor vencedor, juntamente com os documentos solicitados no item 7.31 do edital.
16/08/2023 09:01:32	MENSAGEM	PREGOEIRO Neste prazo, a empresa deverá anexar também os documentos de habilitação solicitados no item 9.1 do edital.
16/08/2023 09:01:46	MENSAGEM	PREGOEIRO O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação por parte do licitante antes do término do prazo inicial, através do chat, com apresentação de justificativa plausível para prorrogação.
16/08/2023 09:03:07	MENSAGEM	PREGOEIRO A não apresentação dos documentos, sem solicitação de prorrogação do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da empresa, situação em que será convocada a licitante remanescente para apresentação da documentação nos mesmos termos.
16/08/2023 09:03:16	MENSAGEM	PREGOEIRO Tão logo os documentos sejam apresentados, será efetuada análise a fim de verificar o atendimento ao solicitado no edital.

**MUNICIPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR**

16/08/2023 09:03:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O resultado da análise será divulgado no chat.

16/08/2023 09:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16/08/2023 09:03:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16/08/2023 09:15:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo df47ab9c917f486182598ff1ceed083.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:16:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 63b8d44a8736414aa1ecdfe5954dd7c6.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:16:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 6806aa9fec854074a4f73c58be1e196d.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:21:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 1a818c40a81b4af1ae1b6d963a9b4ba3.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:21:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 521fdc1054894380879b445776a907d2.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:25:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 06f58a0600f445ffa2afb46ccad39ecc.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:27:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo e6b9aa47fa1e4de89df1a405180a1a87.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:27:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo c7a7093e267d4a5baa64797ed3ba0cea.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:28:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo ffb89afc3e4a470ca47820b382d48d1d.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:28:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 63b81139e40641c79f1b39032591da8a.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:29:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 4e266b5c43b24984926ee6d5b1974f42.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:29:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo a1d9177b7d3e472eae59b503459c7a49.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:30:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo b736d8b0d85943bea0dbae9361017083.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:30:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 68be45630bae410fa653ceb68d9fa533.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:31:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 449c9d93226d4aaa9b6129468616bc7c.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:32:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 7304349da20d4a9c8e974ef26c22abb0.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:32:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 68c6a606f67f4652a750781c9bbbe18a.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR**

16/08/2023 09:33:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo e137bd4a947a47c088094bf314c55094.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:56:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante POSTO PALMEIRA LTDA adicionou o arquivo 943fd12f6fa941b1867f945279374df7.pdf aos documentos complementares.

16/08/2023 09:58:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que foram efetuadas as consultas indicadas no item 7.31.1, não sendo encontrados impedimentos para a arrematante.

16/08/2023 09:59:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que foram analisados os documentos apresentados pela empresa POSTO PALMEIRA LTDA, sendo constatado o atendimento as exigências constantes no item 9.1 do edital. Assim, a empresa é declarada como habilitada e vencedora para o(s) item(ns) que arrematou.

16/08/2023 10:00:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que às 11h00min iniciaremos a fase de interposição de recursos pelo período de 15 (quinze) minutos para motivação.

16/08/2023 10:59:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes iremos iniciar a fase de interposição de recursos pelo período de 15 (quinze) minutos para motivação.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PORCENTAGEM	Marca: Ipiranga	Modelo: Ipiranga
Descrição: GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 567.938,5035		Valor Total: 567.938,5035

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 POSTO PALMEIRA LTDA	095	21.099.274/0001-50	620.000,0595	567.938,5035	10,11	Não
2 IDEAL GUAPO LTDA	060	03.626.094/0001-05	620.063,241	581.269,80	8,00	Não
3 PANDA AUTO POSTO LTDA.	138	03.222.765/0001-64	620.063,241	619.494,6075	1,95	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

03/08/2023 11:08:20	PUBLICADO			
03/08/2023 11:09:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
16/08/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/08/2023 08:30:39	DISPUTA			
16/08/2023 08:30:39	LANCE	PANDA AUTO POSTO LTDA. (PARTICIPANTE 138)		1,86
16/08/2023 08:30:39	LANCE	IDEAL GUAPO LTDA (PARTICIPANTE 060)		1,86
16/08/2023 08:30:39	LANCE	POSTO PALMEIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)		1,87
16/08/2023 08:33:26	LANCE	PANDA AUTO POSTO LTDA. (PARTICIPANTE 138)		1,88
16/08/2023 08:37:00	LANCE	IDEAL GUAPO LTDA (PARTICIPANTE 060)		1,89
16/08/2023 08:40:42	LANCE	PANDA AUTO POSTO LTDA. (PARTICIPANTE 138)		1,90
16/08/2023 08:45:39	TEMPO RANDÔMICO			
16/08/2023 08:46:11	LANCE	IDEAL GUAPO LTDA (PARTICIPANTE 060)		1,91
16/08/2023 08:47:14	LANCE	PANDA AUTO POSTO LTDA. (PARTICIPANTE 138)		1,92

**MUNICIPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR**

16/08/2023 08:48:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 095

16/08/2023 08:48:39 FECHADO 1

16/08/2023 08:49:39 LANCE	POSTO PALMEIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	10,11
----------------------------------	--	--------------

16/08/2023 08:49:57 LANCE	PANDA AUTO POSTO LTDA. (PARTICIPANTE 138)	1,95
----------------------------------	---	-------------

16/08/2023 08:50:40 LANCE	IDEAL GUAPO LTDA (PARTICIPANTE 060)	8,00
----------------------------------	-------------------------------------	-------------

16/08/2023 08:53:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO PALMEIRA LTDA

16/08/2023 08:53:40 HABILITAÇÃO

16/08/2023 09:00:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 095: Senhor Licitante visando obter a proposta mais vantajosa pergunto se é possível ofertar mais desconto para o item?

16/08/2023 09:06:06 MENSAGEM POSTO PALMEIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)

Bom dia, não é possível

16/08/2023 11:00:02 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/08/2023 11:15:03 EM ADJUDICAÇÃO

16/08/2023 13:29:13 ADJUDICADO

PREGOEIRO: LEILIANE COSTA



Assinado por: Leiliane Costa 16/08/2023 14:39:47 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL N° 15.365/2022.



MUNICIPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
Processo Administrativo Nº 15907/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEILIANE COSTA
Data de Publicação: 03/08/2023 11:08:21

				TOTAL DO PROCESSO:	567.938,5035
POSTO PALMEIRA LTDA				21.099.274/0001-50	567.938,5035
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 10,11	Total: 567.938,5035	
Item: 1	Unidade: PORCENTAGEM	Marca: Ipiranga		Modelo: Ipiranga	
Descrição: GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 631.815,00		Valor Unit.: 567.938,5035		Total Item: 567.938,5035

PREGOEIRO: LEILIANE COSTA



Assinado por: Leiliane Costa 16/08/2023 14:37:22 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

HABILITAÇÃO



POSTOS ROTTA 400

POSTO PALMEIRA LTDA

Rua Conceição, nº 1245, Bairro Centro, Palmeira- PR
CNPJ: 21.099.274/0001-50 IE: 90759314-22
Fone: (42) 3252-2700

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.079/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: POSTO PALMEIRA LTDA	
CNPJ: 21.099.274/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90759314-22
REPRESENTANTE e CARGO: Amilson Ledo Finote. Gestor.	
RG/Órgão Emissor: 14082184 SESP/PR	CPF: 551.088.579-34
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Conceição, nº 1245, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84130-000	
EMAIL e TELEFONE: centraladm@rotta400.com.br gerenciafilial16@rotta400.com.br / Tel: (42) 3423-3434	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil / Agência 7632-5 Conta Corrente 96000-4	

2. PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Percentual de desconto
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	L	109.500	% 10,11

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Palmeira, em 16 de agosto de 2023.

Amilson Ledo Finote

CPF: 551.088.579-34

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2023 09:55:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO PALMEIRA LTDA**
CNPJ: **21.099.274/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21099274000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 72315393949

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02963358946

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



POSTOS ROTTA 400

POSTO PALMEIRA LTDA

Rua Conceição, nº 1245, Bairro Centro, Palmeira- PR

CNPJ- 21.099.274/0001-50 IE: 90759314-22

Fone: (42) 3252-2700

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ nº. 21.099.274/0001-50, sediada na Rua Conceição, nº 1245, na cidade de Palmeira/PR, CEP: 84130-000, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº. 079/2023, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Palmeira, em 16 de agosto de 2023.

Amilson Ledo Finote

CPI: 551.088.579-34



POSTOS ROTA 400

POSTO PALMEIRA LTDA

Rua Conceição, nº 1245, Bairro Centro, Palmeira- PR

CNPJ: 21.099.274/0001-50 (E: 90759314-22

Fone: (42) 3252-2700

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ nº. 21.099.274/0001-50, sediada na Rua Conceição, nº 1245, na cidade de Palmeira/PR, CEP: 84130-000, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº. 079/2023, instaurado pelo Município da Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



POSTOS ROTTA 400

POSTO PALMEIRA LTDA

Rua Conceição, nº 1245, Bairro Centro, Palmeira- PR

CNPJ: 21.099.274/0001-50 IE: 90758314-22

Fone: (42) 3252-2700

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Palmeira, em 16 de agosto de 2023.


Amilson Ledo Finote
CPF: 151.088.579-34

POSTO PALMEIRA LTDA**CNPJ Nº 21.099.274/0001-50 – NIRE nº 41207940286 em 12/09/2014****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1

JOSE CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da RG nº 5.507.464-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56, Centro, CEP 84.506-881, no Município de Irati, Estado do Paraná, e **PAULO CESAR IVAZKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.633.589-46, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro, CEP 84.500-029, no Município de Irati, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PIANOWSKI, PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA**, com sede em Palmeira, Estado do Paraná, à Rua Conceição nº 1245, Centro, CEP: 84130-000, inscrita no CNPJ nº 21.099.274/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207940286 em 12/09/2014, e última alteração de Contrato Social arquivada na JUCEPAR sob nº 20221114270 em 23/02/2022, resolvem por este instrumento alterar e consolidar seu contrato social e alterações posteriores dando nova redação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do nome, da razão social – A sociedade empresária que adotava o nome empresarial de **PIANOWSKI, PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA**, passa a adotar o nome empresarial de **POSTO PALMEIRA LTDA**, com nome fantasia “**ROTTA 400**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, faz-se a consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**POSTO PALMEIRA LTDA****CNPJ Nº 21.099.274/0001-50 - NIRE: 41207940286**

JOSE CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da RG nº 5.507.464-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua

POSTO PALMEIRA LTDA**CNPJ Nº 21.099.274/0001-50 – NIRE nº 41207940286 em 12/09/2014****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

2

Agostinho Zarpelon, nº 56, Centro, CEP 84.506-881, no Município de Irati, Estado do Paraná, e **PAULO CESAR IVAZKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.633.589-46, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro, CEP 84.500-029, no Município de Irati, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **POSTO PALMEIRA LTDA**, com sede em Palmeira, Estado do Paraná, à Rua Conceição nº 1245, Centro, CEP: 84130-000, inscrita no CNPJ nº 21.099.274/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207940286 em 12/09/2014, e última alteração de Contrato Social arquivada na JUCEPAR sob nº 20221114270 em 23/02/2022, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social e alterações posteriores dando nova redação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome, da razão social – A sociedade empresária adota o nome empresarial de **POSTO PALMEIRA LTDA**, com nome fantasia **“ROTTA 400”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da sede, foro e domicílio: A sociedade terá sua matriz com sede, foro e domicílio tributário na Rua Conceição. nº 1245, Bairro - Centro, CEP 84130-000, no Município de Palmeira, Estado do Paraná, CNPJ 21.099.274/0001-50.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social: A sociedade adota como objeto social as atividades: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares.

CLÁUSULA QUARTA: Do início, duração e término da sociedade - A sociedade teve início das atividades em 02/01/2015, e, o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Da composição societária, subscrição e integralização do capital social – O capital social registrado no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil Reais), divididos em **400.000** (Quatrocentos mil) quotas, com valor unitário de **R\$ 1,00** (Um Real) cada quota, inteiramente

POSTO PALMEIRA LTDA**CNPJ nº 21.099.274/0001-50 – NIRE nº 41207940286 em 12/09/2014****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VLR. EM R\$
JOSE CARLOS IVAZKO	50,00	200.000	200.000,00
PAULO CESAR IVAZKO	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades dos sócios administradores - A responsabilidade dos sócios administradores é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social a teor do contido no art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da gestão e administração dos negócios - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE CARLOS IVAZKO** e **PAULO CESAR IVAZKO**, ambos já qualificados na cláusula primeira deste instrumento, aos quais são investidos todos os poderes de gestão para a prática dos negócios da sociedade, assinando sempre em conjunto em todos os atos praticado em nome da sociedade, e, em conformidade com os demais dispositivos desta cláusula, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e diante de qualquer repartição pública e ou privada, bem como, de entidades em geral, a teor do contido nos Artigos nº 1.010 parágrafos 1º; 2º e 3º; 1.017; combinado com o Art. 1071 e 1076 incisos I, II e III do Código civil de 2002.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser representada por gerente delegado, ou por procurador que porte Instrumento Público de Procuração, outorgada pelos sócios com representação de 100,00% do capital social, a teor do contido no Art. 1.061 do C/C2002.

CLÁUSULA OITAVA: Do desimpedimento dos administradores - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Da resolução da Sociedade - A sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios a teor do contido no Art. 1033, do Código Civil de 2002. E ainda, poderá ser

POSTO PALMEIRA LTDA**CNPJ Nº 21.099.274/0001-50 – NIRE nº 41207940286 em 12/09/2014****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4

excluído o sócio que comprovadamente cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações junto à sociedade, artigos 1.030 C/C 1.085 – CC. 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do direito de preferência - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição das quotas se postas à venda, formalizando por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a teor do contido nos (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da sucessão - O Falecimento ou interdição de qualquer sócio, não será motivo de interrupção da sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes, que terão preferência em adquirir as respectivas quotas daquele que falecer ou vier a ser interditado, pelo valor contábil das quotas. Assim, os valores dos haveres do sócio retirante por vontade própria, por interdição ou por morte serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo o valor apurado liquidado em 60 parcelas iguais e sucessivas para não pôr em risco a continuidade da sociedade.

Parágrafo primeiro – Não será permitida a substituição de nenhum dos sócios por cônjuge ou herdeiros sem a expressa aceitação unânime dos demais sócios por escrito.

Parágrafo segundo – Qualquer dos sócios poderá se retirar da sociedade, mediante a prévia notificação de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 1.029 da lei nº 10.406/2002 ou com a simples alteração do contrato social quando todos os sócios anuírem, cientes que o sócio remanescente terá a preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a liquidação da sociedade, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeando-se um liquidante e fixando-se sua remuneração.

Parágrafo quarto – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios. (Art. 1.028 e 1.031) do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da distribuição dos resultados - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando a sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo

POSTO PALMEIRA LTDA**CNPJ Nº 21.099.274/0001-50 – NIRE nº 41207940286 em 12/09/2014****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

5

aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, conforme (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deliberarão sobre as contas a teor do contido nos (art. 1.071; 1.072, § 2º, e art. 1.078) do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da constituição de filial ou sucursal - A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou sucursal em outras localidades, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da remuneração dos administradores - Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Resolução do Contrato: As contratantes elegem o foro da Comarca de Irati – PR., para dirimir dúvidas e ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente ato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos por si, seus herdeiros e sucessores.

Palmeira-PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS IVAZKO**Sócio Administrador****CPF 723.153.939-49**

PAULO CESAR IVAZKO**Sócio Administrador****CPF 029.633.589-46**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO PALMEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02963358946	PAULO CESAR IVAZKO
72315393949	JOSE CARLOS IVAZKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 19:56 SOB N° 20228549396.
PROTOCOLO: 228549396 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216174704. CNPJ DA SEDE: 21099274000150.
NIRE: 41207940286. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.
POSTO PALMEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



POSTOS ROTA 400

ATENDIMENTO E COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE

POSTO PALMEIRA LTDA

Rua Conceição, 1245, Palmeira- PR.

CNPJ 21.099.274/0001-50 IE 90759314-22

Fone: (42) 3252-2700

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração os senhores JOSÉ CARLOS IVAZKO, portador da cédula de identidade RG nº 5.507.464-0 e CPF nº 723.153.939-49, e o Sr. PAULO CESAR IVAZKO, portador da cédula de identidade RG nº 7.241.020-3 e CPF nº 029.633.589-46, nomeiam e constituem seu Procurador o Sr. AMILSON LEDO FINOTE, portador da cédula de identidade RG nº 1.408.218-4 e CPF nº 551.088.579-34, a quem conferimos poderes para representar a empresa POSTO PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.099.274/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 90759314-22, com sede Rua Conceição, nº 1245, CEP: 84130-000, na cidade de Palmeira/PR, perante o Município de Palmeira, delegando poderes para praticar atos relativos ao Pregão Eletrônico nº 079/2023, incluindo realizar impugnações, recursos, propostas, lances, assinatura de declarações, contratos, reequilíbrios econômico/financeiro e documentos inerentes ao certame e a habilitação.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

JOSÉ CARLOS IVAZKO

CPF nº 723.153.939-49

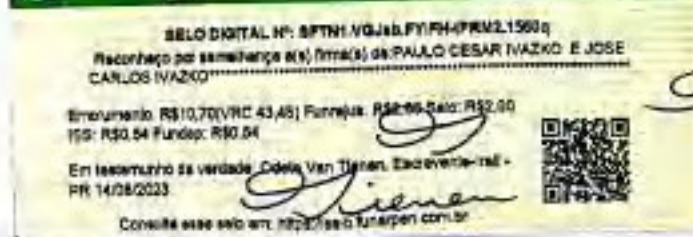
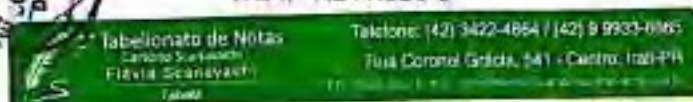
RG nº 5.507.464-0

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

PAULO CESAR IVAZKO

CPF nº 029.633.589-46

RG nº 7.241.020-3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.099.274/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014	
NOME EMPRESARIAL POSTO PALMEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTTA 400	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CONCEICAO	NÚMERO 1245	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOPP@UOL.COM.BR	TELEFONE (42) 3252-2526/ (42) 3252-7010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2023 às 17:16:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
08/08/2023 - 17:18:10

CNPJ:	21.099.274/0001-50	Inscrição Estadual:	90759314-22
Nome Empresarial:	POSTO PALMEIRA LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CONCEICAO		
Número:	1245	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PALMEIRA	UF:	PR
CEP:	84.130-000	Telefone:	(42)3252-2700
E-mail:	CENTRALADM@ROTTA400.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4729602 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	08/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2017
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA MOBILIÁRIA

Empresa ➡ ➡ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número **1049**

Razão Social: POSTO PALMEIRA LTDA

CNPJ: 21.099.274/0001-50

Inscrição Municipal: 1049

Atividade Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Exerce no endereço), 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Endereço: RUA CONCEIÇÃO, 1245, , CENTRO Município: Palmeira

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, quinta, 23 de fevereiro de 2023

Vencimento:

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Observação

Código de Autenticidade: **23JJE6JHVM**

"EMITIDO ELETRONICAMENTE POR MAIRON CELSO TZECIUK"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ: 21.099.274/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:12 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **192B.C670.2940.85DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031311370-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.099.274/0001-50**

Nome: **POSTO PALMEIRA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 53720 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de POSTO PALMEIRA LTDA**, CPF/CNPJ nº **21.099.274/0001-50**, situado(a) no município de Palmeira .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **53720/2023**□

Código de Autenticidade: **79720951D96DA156344A3C8D10AE5175**

Emitida em: **13/08/2023** Válida até: **11/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.099.274/0001-50
Razão Social: POSTO PALMEIRA LTDA
Endereço: RUA CONCEICAO 1245 / CENTRO / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902042948680300

Informação obtida em 13/08/2023 11:08:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PALMEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.099.274/0001-50

Certidão nº: 40796271/2023

Expedição: 13/08/2023, às 11:14:17

Validade: 09/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO PALMEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.099.274/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMEIRA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SETE DE ABRIL, 571 - CENTRO
PALMEIRA/PR - 84130000

TITULAR
REGINA MARIA DA CRUZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum pedido de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL em nome de:

POSTO PALMEIRA LTDA

Documento..... CNPJ 21.099.274/0001-50

Sede..... Rua CONCEIÇÃO, 1245, CENTRO, PALMEIRA/PR

no período compreendido entre 04/08/2018 e 04/08/2023.

PALMEIRA/PR, 04 de Agosto de 2023



Certificação

REGINA MARIA DA
CRUZ:47216999991

Assinado de forma digital por
REGINA MARIA DA
CRUZ:47216999991
Dados: 2023.08.04 16:33:56 -03'00'

Link para verificação de autenticidade da assinatura: <https://verificador.itl.gov.br/verifier-2.11/>



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa POSTO PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.099.274/0001-50, prestou fornecimento de Gasolina Comum para o abastecimento dos veículos utilizados pelo município conforme Pregão Eletrônico 108/2022; Contrato 243/2023.

Declaramos que a empresa detém de qualificação técnica para prestação de tal serviço e que seus produtos são entregues dentro dos padrões de qualidade ANP e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta técnica e comercialmente até a presente data.

Palmeira, 04 de agosto de 2023.

**RAFAEL
KREITLOW**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
KREITLOW
Dados: 2023.08.04
10:43:26 -03'00'

Prefeitura Municipal de Palmeira
Rafael Kreitlow
Diretor de Frotas e Monitoramento
Matrícula Funcional: 301397



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 134/2018, DOU 2 DE FEVEREIRO DE 2018

--

Em 1º de fevereiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/AC0184917	A. C. S. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	28.721.387/0001-94	48610.000700/2018-80
PR/AM0184914	A D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	13.178.013/0003-69	48610.014836/2017-96
PR/SC0184895	AMIGAO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.613.771/0001-73	48610.015118/2017-37
PR/GO0184903	AUTO POSTO CAIXETA LTDA - ME	10.624.460/0001-44	48610.013790/2017-98
PR/PR0184918	AUTO POSTO CONRADO LTDA - ME	28.136.329/0001-01	48610.013241/2017-13
PR/MA0184896	AUTO POSTO KAUA LTDA - ME	27.814.031/0001-32	48610.000696/2018-50

PR/RJ0184891	AUTO POSTO RASA BUZIOS LTDA - ME	27.426.405/0001-42	48610.000018/2018-97
PR/PA0184902	AUTO POSTO VARJAO LTDA - EPP	21.552.022/0001-34	48610.000850/2018-93
PR/DF0184913	BELIZE COMPANY AUTO POSTO LTDA	29.032.820/0001-47	48610.000039/2018-11
PR/SP0184892	COMERCIAL CURI PANDINI LTDA - EPP	04.238.771/0001-72	48610.000671/2018-56
PR/PA0184915	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORESTA LTDA - EPP	01.653.068/0002-13	48610.013781/2017-05
PR/BA0184901	CORACAO DE MARIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - ME	22.900.739/0002-73	48610.000848/2018-14
PR/SP0184880	EDEMIR NUNES DE ALMEIDA & CIA. LTDA	25.048.560/0001-47	48610.000234/2018-32
PR/SP0184893	GONCALVES & TORRES AUTO POSTO LTDA	23.459.235/0001-41	48610.014433/2017-47
PR/RN0184904	J DA S GODEIRO COMERCIO - EPP	25.006.725/0001-18	48610.014990/2017-68
PR/RS0184919	LUCIO MINOSSO DE BAIRRO - ME	24.042.142/0001-80	48610.013784/2017-31
PR/MT0184897	O.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.440.125/0002-07	48610.009906/2017-94
PR/PR0184916	PIANOWSKI, PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA. - EPP	21.099.274/0001-50	48610.014777/2017-56
PR/SC0184899	POSTO AGRICOPEL LTDA.	83.488.882/0037-14	48610.000847/2018-70

PR/SP0184911	POSTO AUTOMOTIVO PORTAL DE SUMARE LTDA	23.085.513/0001- 48	48610.000838/2018- 89
PR/RJ0184912	POSTO DE COMBUSTIVEIS GUAPURUVU LTDA - EPP	22.793.239/0001- 07	48610.010436/2017- 10
PR/PE0184920	POSTO DE COMBUSTIVEIS PERNAMBUCO I LTDA	29.006.060/0001- 01	48610.000836/2018- 90
PR/BA0184900	POSTO JOCEL IV LTDA - EPP	23.821.687/0001- 21	48610.011553/2017- 92
PR/RS0184878	POSTO ROTA 101 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	28.583.917/0001- 85	48610.014439/2017- 14
PR/MG0184906	POSTO SAPUCAINHA LTDA	22.787.055/0001- 26	48610.015223/2017- 76
PR/GO0184879	POSTO TABOCAO X LTDA - ME	02.782.712/0001- 35	48610.000695/2018- 13
PR/GO0184905	POSTOS WK ANAPOLIS LTDA	28.547.251/0001- 00	48610.013046/2017- 93
PR/MG0184881	REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.	20.415.295/0015- 70	48610.000837/2018- 34
PR/PI0184894	SABRY & SABRY COMERCIO DE PETROLEO LTDA - ME	29.308.276/0001- 13	48610.000841/2018- 01
PR/RS0184898	VPS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	27.360.993/0001- 69	48610.000277/2018- 18

[expandir tabela](#)

CEZAR CARAM ISSA

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
v1.11.0115

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 11/03/2019

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 474400 - A

Razão Social: PIANOWSKI, PIANOWSKI E PIANOWSKI FILHO LTDA - EPP

Nome Fantasia: AUTO POSTO PP

CNPJ: 21.098.274/0001-90

Tipo Estabelecimento: POSTO REV. DE COMBUSTIVEL LQ

Endereço: R. CONCEIÇÃO, 1245

CEP: 84130-000 Telefone: (42) 3252-6989

Bairro: CENTRO Divisão: SEDE

Município: PALMEIRA - PR

FATOR GERADOR

INMETRO	SERIE	NR.VERIF	MARCA	COD	RES	DADOS
13359048	621653	489494-7	WAYNE	0372	Aprovado	50L/min
Erro nas variáveis em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Seloqem: [279] 05093473-7 Bloco Medidor						
[282] 0497895-9 Painel						
[282] 0497894-6 Painel						
[279] 05093473-8 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
[282] 0497892-1 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
[282] 0497891-9 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
13359048	621653	489495-0	WAYNE	0372	Reprovado	50L/min
Erro nas variáveis em 20L: Máxima = 80ml (0,4%), Mínima = 80ml (0,4%)						
Seloqem: [279] 05093473-8 Bloco Medidor						
[282] 0497894-6 Painel						
[282] 0497895-9 Painel						
[279] 05093473-8 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
[282] 0497892-1 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
[282] 0497891-9 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
13362932	621653	489495-0	WAYNE	0372	Aprovado	50L/min
Erro nas variáveis em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Seloqem: [279] 05093474-0 Bloco Medidor						
[282] 0497894-6 Painel						
[282] 0497895-9 Painel						
[282] 0497891-9 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
[279] 05093473-8 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
[282] 0497892-1 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
13362933	621653	489497-2	WAYNE	0372	Aprovado	50L/min
Erro nas variáveis em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Seloqem: [279] 05093473-4 Bloco Medidor						
[282] 0497895-9 Painel						
[282] 0497894-6 Painel						
[279] 05093473-8 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
[282] 0497891-9 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
[282] 0497892-1 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
13359049	621654	489498-4	WAYNE	0372	Aprovado	50L/min
Erro nas variáveis em 20L: Máxima = 80ml (0,3%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Seloqem: [279] 05093722-0 Bloco Medidor						
[282] 0497891-9 Painel						
[282] 0497892-1 Painel						
[279] 05093722-7 Separador e Eliminator de Ar e Gases						
13942968	621654	489498-6	WAYNE	0372	Aprovado	50L/min
Erro nas variáveis em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Seloqem: [279] 05093726-4 Bloco Medidor						
[282] 0497892-1 Painel						
[282] 0497893-3 Painel						

	[279] G5992370-8	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13862585	621654	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G5993071-4	Bloco Medidor			
	[282] 1837018-4	Outro			
	[282] 1837002-4	Panel			
	[282] 1837002-3	Panel			
	[282] 1837017-1	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[282] 1837008-7	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[279] G5996773-8	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13399050	621654	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G3180121-7	Bloco Medidor			
	[282] 1837002-3	Panel			
	[282] 1837002-8	Panel			
	[279] G3992391-7	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13912988	621654	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[282] 1837018-6	Bloco Medidor			
	[282] 1837002-6	Panel			
	[282] 1837002-3	Panel			
	[279] G34006775-6	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[279] G34002370-0	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[279] G3402348-7	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13250054	621654	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G5993718-2	Bloco Medidor			
	[282] 1837018-4	Outro			
	[282] 1837002-0	Panel			
	[282] 1837002-3	Panel			
	[282] 1837018-7	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[282] 1837017-1	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[279] G5996775-6	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
12894350	2822	489340-6 LUBEFER	0371	Aprovado	20
Selagem:	[279] G48064473-0	Visor			
13862918	621655	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G5993619-4	Bloco Medidor			
	[282] 1837002-0	Outro			
	[282] 1837002-4	Panel			
	[282] 1837002-6	Panel			
	[282] 1837018-9	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[279] G5993299-3	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[282] 1837002-4	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13862967	621655	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G5993522-4	Bloco Medidor			
	[282] 1837002-5	Panel			
	[282] 1837002-8	Panel			
	[279] G5992293-3	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13399055	621653	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G5993523-1	Bloco Medidor			
	[282] 1837002-4	Panel			
	[282] 1837002-6	Panel			
	[279] G5992293-7	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13912989	621653	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G5993524-4	Bloco Medidor			
	[282] 1837002-4	Panel			
	[282] 1837002-6	Panel			
	[279] G5992293-7	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13912990	621655	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G5993521-6	Bloco Medidor			
	[282] 1837002-5	Panel			
	[282] 1837002-8	Panel			
	[279] G5992293-5	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
13912991	621653	489340-8 WAYNE	0372	Aprovado	50l/min
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)				
Selagem:	[279] G5993528-1	Bloco Medidor			
	[282] 1837014-3	Outro			
	[282] 1837002-5	Panel			
	[282] 1837002-6	Panel			
	[282] 1837014-6	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[282] 1837015-4	Separador e Eliminador de Ar e Gases			
	[279] G5992254-3	Separador e Eliminador de Ar e Gases			

* Numeração da marca da selagem dentro da ficha correspondente.

TOTAL: R\$ 2.978,46

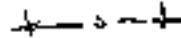
Nº GRU: 29410361346701380-6

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.833/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 2.978,46, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifestado na realização das atividades da Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941038.15-067.01080-6 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Enviamos, por meio da presente, a cópia desta decisão para conhecimento da autoridade administrativa.

comunicar, a quem a autoridade ou o representante do estabelecimento ou o titular puderem ensejar inclusão no Cadim (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.922/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.



Karen Sobba Candido
Divisão de Arrecadação

COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

Instrumentos

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO

NÃO-CONFORMIDADES

[Nº: 922650402527] [372] IMMETRO/SÉRIE: 13359048 / 821853

BO-720 - Erro de medição superior ao erro máximo admissível: Erro de 88ml em 20L na vazão máxima, em prejuízo ao consumidor Erro de 88ml em 20L na vazão mínima, em prejuízo ao consumidor

[Nº: 922650402533] [372] IMMETRO/SÉRIE: 13359050 / 821854

BO-720 - Erro de medição superior ao erro máximo admissível: Erro de 88ml em 20L na vazão máxima, em prejuízo ao consumidor Erro de 88ml em 20L na vazão mínima, em prejuízo ao consumidor

As não-conformidades acima especificadas devem ser corrigidas, em dez dias, de forma a atender a regulamentação metroológica vigente.

ENSAIADO POR:

FUNÇÃOÁRIO: Henrique Pinheiro Netto

MATRÍCULA: 9414

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO

ACOMPANHADA DE GRU n.º 2941038.15067.0108D-6



Winicius Bruno Belle
Responsável - CPF: 053.211.359-40

Douglas Aguiar

[illegible]

Verificação/Fiscalização Metrológica por Estabelecimento - Intervalo de 01/01/2019 até 31/12/2023

Data	Funcionário	Estabelecimento	Município / Divisão	Hora	Cod.	Imetro	Nº Série	Resultado	Não Conformidade
10/03/2019	GATA - LIDIA MARIA PRINTEIRO NETTO	474432 - PRANDOWSKI PRANDOWSKI E PRANDOWSKI FILHO LTDA - CNPJ: 21.039.274/0001-50 - Rua João de Deus, 156-11	PALMEIRA SEDE	13h45	372	13062848	621853	Aprovado	
				14h01	372	13062882	621853	Aprovado	
				14h05	372	13336338	621853	Reprovado	BO-720 - Erro de medição superior ao valor máximo admissível
				14h10	372	13062893	621854	Aprovado	
				14h21	372	13062940	621854	Aprovado	
				14h32	372	13062884	621854	Aprovado	
				14h40	372	13062882	621854	Aprovado	
				14h51	372	13062920	621854	Reprovado	BO-720 - Erro de medição superior ao valor máximo admissível
				15h05	372	13062886	621854	Aprovado	
				15h19	372	13062884	621854	Aprovado	
				15h22	300	12594380	2822	Aprovado	
				15h38	372	13062888	621855	Aprovado	
				15h43	372	13062887	621855	Aprovado	
				15h48	372	13062898	621855	Aprovado	
				15h50	372	13062888	621855	Aprovado	
				15h51	372	13062890	621855	Aprovado	
				16h21	372	13062884	621855	Aprovado	
				15h47	372	13062848	621853	Aprovado	
				16h03	372	13062880	621854	Aprovado	
				16h09	300	12594380	2822	Sem Verificação	
				16h12	372	13062848	621853	Sem Verificação	
				16h12	372	13062888	621854	Sem Verificação	
				16h12	372	13062854	621854	Sem Verificação	
				16h12	372	13062881	621855	Sem Verificação	
				16h13	372	13062890	621855	Sem Verificação	
				16h15	372	13062888	621855	Sem Verificação	
				16h15	372	13062888	621855	Sem Verificação	
				16h15	372	13062887	621855	Sem Verificação	
				16h15	372	13062888	621854	Sem Verificação	
				16h15	372	13062885	621854	Sem Verificação	
				16h15	372	13062854	621854	Sem Verificação	
				16h15	372	13062856	621855	Sem Verificação	
				16h15	372	13062862	621853	Sem Verificação	
				16h15	372	13062860	621853	Sem Verificação	
11/09/2019	SARA - GIL HERSON TRAMONTINI	474420 - PRANDOWSKI PRANDOWSKI E PRANDOWSKI FILHO LTDA - CNPJ: 21.039.274/0001-50 - Rua João de Deus, 156-11	PALMEIRA SEDE	15h47	372	13062848	621853	Aprovado	



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO PALMEIRA LTDA**
CNPJ : **21.099.274/0001-50**
Número de Autorização : **PR/PR0184916**
Número Despacho : **ANP Nº 134**
Data da Publicação : **02/02/2018**
Endereço : **RUA CONCEICAO - 1245 -
CENTRO - PALMEIRA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:33:22** horas do dia **13/08/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8222FC7C7CA4A495**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:8 - PROCESSO URGENTE

Ano: 2023 **Numero:** 15907

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	16/08/2023 14:35.25	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

O Departamento de Licitações informa que expediu processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 79/2023, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. ☐

☐

Conforme Relatórios da Sessão anexados a este, a empresa vencedora foi: POSTO PALMEIRA LTDA, portadora do CNPJ: 21.099.274/0001-50, com o valor total de R\$ 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais) sendo ofertado o percentual de 10,11% de desconto para o item. ☐

☐

Nestes termos e em atendimento ao inciso V, § 3º do Art. 112 do Decreto Municipal 16.059/23, encaminho o presente à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a licitação mencionada.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO - SMGPF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	16/08/2023 15:42.10	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:8 - PROCESSO URGENTE

Ano: 2023 **Numero:** 15907

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	16/08/2023 15:42.17	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	16/08/2023 15:59.50	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Eduardo Muller - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

Assunto: Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 15907/2023.

INTERESSADO: Departamento de Frotas e Monitoramento.

INFORMAÇÃO:

Trata o presente processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Edital nº. 79/2023, cujo objeto visa: Aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. Compulsando os autos, quanto ao procedimento, entende-se preencher as condições estatuídas pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital. Ademais, tendo sido adjudicado o objeto da presente licitação em favor das empresas proponentes legalmente habilitadas:

POSTO PALMEIRA LTDA, portadora do CNPJ: 21.099.274/0001-50, vencedora do Lote sob o nº 01, com o valor total de R\$ 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais), sendo ofertado o percentual de 10,11% de desconto para o item.

De acordo com o contido no relatório de vencedores, pormenorizado por lote, o qual integra a Ata da Sessão, anexos ao procedimento, bem como, conforme decisão dos Agentes de Contratação, Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, constituídos pelo Decreto 16.097 de 11 de Abril de 2023, o procedimento se encontra apto a produzir seus legais e jurídicos efeitos, podendo ocorrer a “Homologação da presente licitação”, pela autoridade competente. Adverte-se, no entanto, que o objeto definido no procedimento deve respeitar estritamente os princípios da impessoalidade e moralidade pública, devido aos fins almejados.

É o parecer, Palmeira, em 16 de Agosto de 2023.

RAILSON
VIEIRA DA
SILVA:005172
44993

Assinado de forma
digital por RAILSON
VIEIRA DA
SILVA:00517244993
Dados: 2023.08.16
15:53:50 -03'00'

Railson Vieira da Silva
OAB-Pr nº 33.559
Procurador do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:8 - PROCESSO URGENTE

Ano: 2023 **Numero:** 15907

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	16/08/2023 16:00.53	DE CONTRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Tendo sido emitido parecer jurídico, retorna-se ao setor competente para prosseguimento do feito.

Encaminhado por: Usuário: Eduardo Muller - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO -SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	16/08/2023 16:48.30	DE CONTRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO - SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO -SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	15907/2023
b) Licitação Nº	:	79/2023
c) Modalidade	:	Pregão:
d) Data Homologação	:	17/08/2023
e) Objeto Homologado	:	Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
f) Processo Adm Nº	:	15907/2023

15.451.0005.2.016. - Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
15.451.0007.2.024. - Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
15.451.0007.2.025. - Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
15.451.0007.2.026. - Manutenção e recapeamento de vias urbanas
04.122.0012.2.039. - Manutenção das atividades do Departamento de Administração
04.122.0015.2.045. - Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
04.123.0016.2.047. - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
04.129.0017.2.050. - Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
04.129.0008.2.126. - Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária
26.782.0009.2.032. - Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
20.605.0021.2.059. - Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
20.606.0022.2.065. - Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
20.606.0022.2.067. - Manutenção da malha viária e conservação rural
12.122.0023.2.070. - Manutenção das atividades do Departamento de Educação
12.122.0023.2.070. - Manutenção das atividades do Departamento de Educação
27.811.0026.2.078. - Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
10.301.0027.6.084. - Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
10.301.0027.6.084. - Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
10.301.0027.6.084. - Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
04.122.0032.6.094. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0032.2.097. - Gestão da Política de Assistência Social
08.244.0033.2.099. - Gestão da Proteção Social
08.244.0033.6.101. - Índice de Gestão Descentralizado do PAB - IGD PAB - FMAS
13.392.0038.2.114. - Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
18.542.0040.2.121. - Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 21.099.274/0001-50

LOTE 1

Valor Total do Lote: 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

						Total
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	Ipiranga Ipiranga	POR	1	R\$ 631.815,00	631.815,00

Valor Total Homologado - R\$ 631.815,00

Palmeira, 17 de agosto de 2023.

Autoridade Competente



Assinado por: Patricia Philippsen 23/08/2023 08:27:43

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº

15.365/2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.04.122.0015.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.04.129.0008.2.126.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	15907/2023
b) Licitação Nº	:	79/2023
c) Modalidade	:	Pregão
d) Data Adjudicação	:	17/08/2023
e) Objeto da Licitação	:	Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 21.099.274/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	1	R\$ 631.815,00	R\$ 631.815,00

Valor Total Homologado - R\$ 631.815,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 17 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Autoridade Competente



Assinado por: Patricia Philippsen 23/08/2023 08:28:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 79/2023

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15907/2023**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas Vencedoras: POSTO PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.099.274/0001-50 com o valor total de R\$ 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais) sendo ofertado o percentual de 10,11% de desconto para o item. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de Agosto de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN

Autoridade Competente

Publicado por:

Rafaela Pires de Lima

Código Identificador:B69E90E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:8 - PROCESSO URGENTE

Ano: 2023 **Numero:** 15907

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	23/08/2023 8:47.17	190

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Após autorização da Autoridade Competente procedeu-se às devidas publicações do Pregão Eletrônico nº. 79/2023 cujo objeto visa: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. ☐

☐

Empresa vencedora: POSTO PALMEIRA LTDA, portadora do CNPJ: 21.099.274/0001-50, com o valor total de R\$ 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais). ☐

☐

Nestes termos, encaminho a Seção Responsável para emissão da Ata de Registro de Preços.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO -PREGOEIRO - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	23/08/2023 8:47.41	190
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

Enviados - contratos@palmeira.pr.gov.br

Receber mensagens Escrever Etiquetas Filtro rápido

licitacao@palmeira.pr.gov.br (1/08)

contratos@palmeira.pr.gov.br

Entrar

Bastidores

Enviados

Atividade

Arquivamento

Apagar

Logar

Pasta Inicial

Assunto

ATA 276/2023

Correspondentes

Data

centraladm@rotta400.com.br

09:16

responder e citar

Filtro: enviar mensagens - Ctrl+Shift+S

De: Mimi <contratos@palmeira.pr.gov.br>

Para: centraladm@rotta400.com.br

geandofial16@rotta400.com.br

despesas@rotta400.com.br

09:16

Assunto: ATA 276/2023

Bom dia!

Encaminho através deste para as respectivas assinaturas 276/23

Fica concedido o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a partir da presente data, para que a licitante vencedora, assine digitalmente o documento ou proceda o envio de 03 (três) vias originais de igual teor devidamente assinadas pelo(s) representante legal, imprerivelmente, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Palmeira

Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134

Cep - 84.130-000

Palmeira - Paraná

> [Anexo: ATA 276/2023] - PALMEIRA: ATA 276/2023 - 31/08/23 - Salvar



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	23/08/2023 9:28.05	190
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Conforme solicitado foi devidamente expedida a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2023 e enviada para assinatura da Empresa, o presente processo ficará na Seção de Contratos até o retorno do documento assinado.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	23/08/2023 9:28.21	190
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n°. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no CPF/MF sob o n° 006.862.309-73, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n° 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° 79/2023, processo administrativo n.º 15907/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 21.099.274/0001-50

LOTE 1

Valor Total do Lote: 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	Ipiranga Ipiranga	Litros	R\$ 631.815,00	R\$10,11 %

Valor Total Homologado - R\$ 631.815,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, de acordo com a necessidade requisitada pelo órgão do Município de Palmeira – PR.

2.2. O objeto deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

2.3. O Licitante deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

2.4. No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio.

2.5 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.5.1. Prazo de entrega: Após a emissão de empenho com a apresentação da requisição expedida pela Secretaria requisitante.

2.5.2. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

2.5.3. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.6 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.6.1. Os veículos pertencentes a frota municipal irá abastecer na bomba da empresa vencedora de pleito tantos litros quantos bastem para suprir suas necessidades, sempre através de ordens de abastecimento emitidas pelo setor competente, ou por pessoa autorizada pela Secretaria, apresentando no momento do abastecimento a autorização e sua identificação.

2.6.2. O abastecimento será realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira, que deverá abastecer os veículos da Prefeitura de Palmeira sempre que houver necessidade.

2.6.3. O horário de atendimento deverá ser realizado das 06h00min às 22:00hrs, incluindo finais de semana e feriados.

2.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.7.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

2.7.2 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

2.7.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

2.7.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

2.7.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

2.7.6. Este contrato será gerido pelos servidores da Departamento de Frotas e Monitoramento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do combustível consumido será efetuado quinzenalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Departamento de Frotas e Monitoramento, acompanhada de todas as autorizações de fornecimento do período respectivo.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

4.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

4.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

4.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

4.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

4.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

4.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

5.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Gabinete do Prefeito

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

c) Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- 6.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

7.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2023 (DD/MM/AAAA).

8.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafael Kreitlow e Ingrid Galan, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Patricia Philippsen
CPF/MF sob o nº 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e
Finanças
CONTRATANTE

AMILSON LEDO
FINOTE:551088579
34

Assinado de forma digital por
AMILSON LEDO
FINOTE:55108857934
Dados: 2023.08.23 17:49:51
-03'00'

POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 21.099.274/0001-50
Amilson Ledo Finote
CPF/MF sob o nº 551.088.579-34
CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal Titular do Contrato
Rafael Kreitlow
R.G sob o nº 7.519.518-4

Fiscal Suplente do Contrato
Ingrid Galan
R.G sob o nº 12.726.409-0



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

2º	Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05				
LOTE	Descrição	Unid	Valor Total	Percentual de Desconto	
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	LITROS	R\$ 581.269,80	8%	
3º	Fornecedor: PANDA AUTO POSTO LTDA CNPJ/CPF: 03.222.765/0001-64				
LOTE	Descrição	Unid	Valor Total	Percentual de Desconto	
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	LITROS	R\$ 619.494,60	1,95%	



Assinado por: Rafael Kreitlow 24/08/2023 08:13:17 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Ingrid Galan 24/08/2023 08:35:02 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Patricia Philippsen 25/08/2023 13:32:56
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 79/2023, processo administrativo nº 15907/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 21.099.274/0001-50

LOTE 1

Valor Total do Lote: 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Valor Estimado	Total	Percentual de Desconto Ofertado
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	Ipiranga Ipiranga	Litros	R\$ 631.815,00		R\$10,11%

Valor Total Homologado - R\$ 631.815,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, de acordo com a necessidade requisitada pelo órgão do Município de Palmeira – PR.

2.2. O objeto deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

2.3. O Licitante deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.4. No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio.

2.5 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.5.1. Prazo de entrega: Após a emissão de empenho com a apresentação da requisição expedida pela Secretaria requisitante.

2.5.2. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

2.5.3. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.6 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.6.1. Os veículos pertencentes a frota municipal irá abastecer na bomba da empresa vencedora de pleito tantos litros quantos bastem para suprir suas necessidades, sempre através de ordens de abastecimento emitidas pelo setor competente, ou por pessoa autorizada pela Secretaria, apresentando no momento do abastecimento a autorização e sua identificação.

2.6.2. O abastecimento será realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira, que deverá abastecer os veículos da Prefeitura de Palmeira sempre que houver necessidade.

2.6.3. O horário de atendimento deverá ser realizado das 06h00min às 22:00hrs, incluindo finais de semana e feriados.

2.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.7.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

2.7.2 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

2.7.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

2.7.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

2.7.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

2.7.6. Este contrato será gerido pelos servidores da Departamento de Frotas e Monitoramento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do combustível consumido será efetuado quinzenalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Departamento de Frotas e Monitoramento, acompanhada de todas as autorizações de fornecimento do período respectivo.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

- 4.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 4.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 4.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 4.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 4.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 4.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
- 5.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
- a) Gabinete do Prefeito
 - b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 - c) Secretaria Municipal de Saúde
 - d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
 - e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
 - f) Secretaria Municipal de Assistência Social
 - g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- 6.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

7.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.

8.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender

prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafael Kreitlow e Ingrid Galan, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

PATRICIA PHILIPPSEN

CPF/MF sob o nº 006.862.309-73

(Decreto Municipal nº 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Posto Palmeira LTDA

CNPJ/CPF:21.099.274/0001-50

AMILSON LEDO FINOTE

CPF/MF sob o nº 551.088.579-34

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal Titular do Contrato

Rafael Kreitlow

R.G sob o nº 7.519.518-4

Fiscal Suplente do Contrato

Ingrid Galan

R.G sob o nº 12.726.409-0

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

2º	Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05			
LOTE	Descrição	Unid	Valor Total	Percentual de Desconto
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	LITROS	R\$ 581.269,80	8%

3º	Fornecedor: PANDA AUTO POSTO LTDA CNPJ/CPF: 03.222.765/0001-64			
LOTE	Descrição	Unid	Valor Total	Percentual de Desconto
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	LITROS	R\$ 619.494,60	1,95%

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C95BB189

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/08/2023. Edição 2843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ata nº 276/2023

Data de divulgação no PNCP: 24/08/2023 Data de assinatura: 25/08/2023 Vigência: de 25/08/2023 a 25/08/2024

Id ata PNCP: 76179829000165-1-000047/2023-000001 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76179829000165-1-000047/2023](#)

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.

ArquivosHistórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA 276-2023 PREGAO ELETRONICO 79-2023.pdf	25/08/2023	Ata de Registro de Preço	↓
Extrato ARP 276-2023.pdf	25/08/2023	Ata de Registro de Preço	↓

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Registro de Preço: 276/2023			
Tipo do Ato: Registro de Preço/Compras	Número Registro de Preço: 276 / 2023	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Registro de Preço: 631.815,00		Valor Aditivo: 0,00	
Número Licitação: 79 VER	Ano Licitação: 2023	Entidade Licitação: MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Tipo Licitação: Pregão
Contratado: 21.099.274/0001-50 - POSTO PALMEIRA LTDA			
Início Vigência: 25/08/2023	Término Vigência: 25/08/2024	Vigência Atualizada: 25/08/2024	Dias para Vencimento: 363
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.			

Anexos		
Nome do Arquivo / Descrição		Data de Publicação
ATA 276-2023 PREGAO ELETRÔNICO 79-2023.pdf (1,7 MB)		25/08/2023 Download
Extrato ARP 276-2023.pdf (267,7 KB)		25/08/2023 Download

Sem aditivos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	28/08/2023 10:46.20	97
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Conforme o solicitado foi devidamente expedida, publicada e cadastrada a Ata de Registro de Preços nº 276/2023, referente à Empresa POSTO PALMEIRA LTDA conforme cópia do documento de inteiro teor do ato em anexo. Encaminho para ciência e demais providências.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: ARQUIVO – LICITAÇÃO – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:8 - PROCESSO URGENTE		
Ano: 2023 Numero: 15907		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
97	28/08/2023 10:46.41	97
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - ARQUIVO – LICITAÇÃO – SMGPF

Destino: ARQUIVO – LICITAÇÃO – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:8 - PROCESSO URGENTE

Ano: 2023 **Numero:** 15907

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
97	28/08/2023 10:51.22	97

Página: 1

Status: Arquivado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE FROTAS E MONITORAMENTO - SMGPF

Despacho e

Informo que deste P.A. resultou a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 79/2023, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.□

Após finalização dos trâmites o presente encontra-se arquivado no Departamento de Licitações.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - ARQUIVO – LICITAÇÃO – SMGPF

Destino: ARQUIVO – LICITAÇÃO – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.